

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 97-110 do item (3) do processo de compras nº175/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **VFB BRASIL LTDA, CNPJ 02.812.043/0012-50** motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Aparecida de Goiânia, 17 de julho de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy